

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 6.354, DE 23 DE MAIO DE 2017.

Alterar a Resolução Autorizativa nº [5.824](#), de 10 de maio de 2016, que autoriza a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida-RAP.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no artigo 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no artigo 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa nº 491, de 5 de junho de 2012, bem como o que consta dos Processos nº 48500.003328/2015-68, nº 48500.003329/2015-11 e nº 48500.004398/2015-33, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução Autorizativa nº [5.824](#), de 10 de maio de 2016, publicada no D.O. de 16 de maio de 2015, seção 1, p. 49, v. 153, n. 92, que passa a vigorar conforme Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

ANEXO

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2015-074 - LT 230 kV Paulo Afonso III – Angelim C1 - Aumento capacidade de curta duração de 516 A para 621 A.

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2015		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 30		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
LT 230 kV P.AFONSO III /ANGELIM AL/PE	I.1.1 Aumento do limite de curta duração de 516 A para 621 A, pela eliminação de fator limitante ativo (restauração da altura mínima de segurança).	29	1.619.485,40	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	1.619.485,40	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

I.2 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2015-075 - LT 230 kV Garanhuns II – Angelim C1 e C2 - Aumento do limite de curta duração de 437 A para 621 A.

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2015		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 24		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
LT 230 kV GARANHUNS II /ANGELIM PE	I.2.1 Aumento do limite de curta duração de 437 A para 621 A, pela eliminação de fator limitante ativo (restauração da altura mínima de segurança).	29	61.109,88	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.2.2 Aumento do limite de curta duração de 437 A para 621 A, pela eliminação de fator limitante ativo (restauração da altura mínima de segurança).	29	61.109,88	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		----	122.219,76	----	----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

I.3 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2015-076 - LT 230 kV B. J. Lapa I – Barreiras I – Remanejamento de reatores de linha.

DATA DE REFERÊNCIA:			01/06/2015		
PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):			Até 15		
PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP			Decrescente		
EDIFICAÇÃO	OBRA	VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)	RAP (R\$)	TIPO DA RAP	USUÁRIO
BARREIRAS	I.3.1 Complemento do módulo de manobra associado ao banco de reatores de linha da LT 230 kV B. J. Lapa I – Barreiras I remanejado para a para Barra na subestação Barreiras I.	22	274.811,24	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.3.2 Remanejamento de um banco de reatores de linha da LT 230 kV B. J. Lapa I – Barreiras I, instalado na extremidade da SE Barreiras I, para outra extremidade após seccionamento na subestação Barreiras II	32	222.315,13	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.3.3 Complemento do módulo de manobra associado ao banco de reatores de linha remanejado da subestação Barreiras I para a subestação Barreiras II.	18	173.329,96	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.3.4 Remanejamento de fase reserva do banco de reatores de linha da LT 230 kV B. J. Lapa I – Barreiras I, instalado na extremidade da SE Barreiras I, para outra extremidade após seccionamento na subestação Barreiras II.	32	74.105,04	RBNIA	REDE BÁSICA

BARREIRAS II	I.3.5 Substituição do disjuntor do módulo de interligação de barras em 230 kV, associado ao banco de reatores de linha da LT 230 kV B. J. Lapa I – Barreiras I remanejado para a Barra na subestação Barreiras I.	33	63.742,17	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.3.6 Instalação de módulo de infraestrutura geral para acessante em 230 kV, associado ao remanejamento de um banco de reatores de linha em 230 kV.	19	255.306,30	RBNIA	REDE BÁSICA
	I.3.7 Instalação do módulo de infraestrutura de manobra associado ao banco de reatores de linha remanejado da subestação Barreiras I para a subestação Barreiras II.	30	10.493,18	RBNIA	REDE BÁSICA
TOTAL		-----	1.074.103,02	-----	-----

(*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.